

O PROJETO REEDUCAR EXECUTADO PELO NUPEVID NO ESTADO DO PIAUÍ

Samuel Vinhas Quadros¹
Rosilene Marques Sobrinho de França²

Resumo: O trabalho³ analisa o projeto Reeducar executado pelo Ministério Público do Estado do Piauí/Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID), por meio da 10ª Promotoria de Justiça, discutindo-se as suas contribuições para o enfrentamento da violência contra a mulher. A partir de estudo bibliográfico e documental os resultados mostraram que o projeto Reeducar apresenta importantes aportes no que se refere à desconstrução da violência contra a mulher, contribuindo também para a promoção de políticas de desencarceramento, que são fundamentais para a redução do Estado penal que tem sido posto para as populações periféricas a partir de uma perspectiva de seletividade e criminalização, notadamente de pessoas pobres e negras, que no contexto do neoliberalismo conservador tem sido as mais afetadas pelas violências e violações a direitos.

Palavras-Chave: Desigualdade de gênero. Violência contra a mulher. Rede de atendimento.

INTRODUÇÃO

Os ciclos de violência contra a mulher têm se configurado como uma preocupação de diversos governos em vários países. Diversas leis, programas, projetos e serviços têm buscado não apenas prevenir os casos de violência, mas também punir os agressores e fazer o acompanhamento das vítimas buscando garantir acesso aos direitos dessas mulheres.

O presente trabalho tem como objetivo realizar estudo bibliográfico e documental a fim de diagnosticar e analisar as ações do Projeto Reeducar, que tem como proposta a realização de encontros com grupo de homens autores de violência doméstica e familiar.

Assim, o artigo está estruturado em 02 (duas) partes. Na primeira, analisa a violência contra a mulher e as estratégias para o seu enfrentamento na realidade brasileira, e, a segunda, examina as contribuições do Projeto Reeducar, executado pelo Ministério Público do Estado do Piauí/Núcleo de Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID), por meio da 10ª Promotoria de Justiça, para o enfrentamento da violência contra a mulher e para a efetivação de políticas de desencarceramento.

A presente pesquisa se configura como descritiva-exploratória a partir de uma abordagem qualitativa visando analisar o Projeto Reeducar, que é executado pela 10ª Promotoria de Justiça,

¹ Discente do Curso de Serviço Social inserido no Programa de Iniciação Científica Voluntária (ICV), da Universidade Federal do Piauí. E-mail: ssquadros94@hotmail.com.

² Professora doutora do Departamento de Serviço Social (DSS) e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Piauí (UFPI); mestre e doutora em políticas públicas (UFPI); graduada em Serviço Social, Direito e História; pesquisadora do Núcleo de Pesquisa sobre Questão Social e Serviço Social. Coordenadora adjunta do Núcleo de Estudos e Pesquisa Sociedade, Direitos e Políticas Públicas (NUSDIPP). Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Estado, Direitos e Políticas Públicas (GEDIPO/CNPq). Áreas de interesse de pesquisa: políticas públicas, assistência social, família, gerações, direitos, encarceramento e sistema prisional. E-mail: rosilenemarquessobrinho@gmail.com.

³ O trabalho é resultado da pesquisa intitulada “A ação do Estado no âmbito do sistema de segurança pública e de justiça para a população carcerária no Piauí”, financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), coordenada pela Profa. Dra. Rosilene Marques Sobrinho de França, docente do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

vinculada ao NUPEVID. As abordagens qualitativas visam trabalhar as subjetividades que envolvem a realidade, considerando as diversas perspectivas em que estas se apresentam.

Nesse sentido, o estudo bibliográfico visa compreender o tema e promover uma revisão da literatura existente, buscando realizar o diagnóstico do Projeto Reeducar e seus desdobramentos na realidade a que se propõe. Por sua vez, o estudo documental, compreendeu o levantamento e análise de documentos referentes às questões que perpassam o tema, notadamente os dados disponibilizados no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AS ESTRATÉGIAS PARA O SEU ENFRENTAMENTO

A desigualdade de gênero no Brasil tem como base a estrutura do patriarcado (LUGONES, 2008), historicamente engendrado a partir da grande propriedade rural e das relações hierárquicas de poder (CADEMARTORI; ROSO, 2012, 401), contexto em que a violência se apresenta como uma “afirmação desse poder de dominação” (MARQUES, 2020, p. 210).

Podemos dizer que as relações entre homens e mulheres no interior da sociedade capitalista foram construídas a partir de relações hierárquicas pautadas no binômio dominação x opressão. Diversos autores, a exemplo de Saffioti (2004) e Guiraldelli (2011), sustentam que a discussão sobre as relações de gênero não pode percorrer a superficialidade de abordagens que individualizam e fragmentam a compreensão da categoria gênero como sendo transversal a outros marcadores sociais.

Na história da humanidade o espaço doméstico e familiar impôs normas e regras específicas às mulheres, ao estabelecer a divisão sexual do trabalho e enclausurar a mulher ao âmbito doméstico. Assim, pode ser considerado, também, o principal espaço em que mulheres se tornam vítimas de violência. Para Saffioti e Almeida (1995, p. 29), “ao mesmo tempo em que o gênero é constitutivo das relações sociais, a violência é constitutiva da ordem falocrática”.

No pós-Constituição Federal de 1988 têm sido desenvolvidos programas, projetos, serviços e benefícios visando o enfrentamento da violência contra a mulher. No entanto, tal redução tem sido bastante tímida. Assim, diversos autores, pesquisadores e militantes dos movimentos sociais “colocam a necessidade de se incluir como foco de discussão e análise, o parceiro masculino, numa tentativa de interromper o ciclo de violência intrafamiliar e de engajar os homens em campanhas, estratégias e iniciativas de compromisso da não violência contra a mulher” (NASCIMENTO, 2001, p. 37). Para Saffioti,

As pessoas envolvidas na relação violenta devem ter o desejo de mudar. É por esta razão que não se acredita numa mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima. Sofrendo algumas mudanças, enquanto a outra parte permanece o que sempre foi, mantendo seus habitus, a relação pode, inclusive, tornar-se ainda mais violenta. Todos percebem que a vítima precisa de ajuda, mas poucos vêm esta

necessidade no agressor. As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação da relação violenta (SAFFIOTI, 2004, p. 68).

Cabe destacar que o “racismo também superlativa os gêneros por meio de privilégios que advêm da exploração e exclusão dos gêneros subalternos”, instituindo-se para “os gêneros hegemônicos padrões que seriam inalcançáveis numa competição igualitária” (CARNEIRO, 2003, p. 119).

De modo que a conquista de direito pelas mulheres teve importantes avanços a partir da atuação dos movimentos feministas, cujos aportes foram significativos a partir da década de 1960 e com relevante atuação no processo de redemocratização do país e no pós-Constituição Federal de 1988, notadamente na “Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras realizada em 6 e 7 de junho de 2002”, que aponta diretrizes para a garantia de direitos das mulheres “negras, indígenas, brancas, lésbicas, nortistas, nordestinas, urbanas, rurais, sindicalizadas, quilombolas, jovens, de terceira idade, portadoras de necessidades especiais, de diferentes vinculações religiosas e partidárias” (CARNEIRO, 2003, p. 126). A partir da conferência supracitada, têm-se as seguintes diretrizes:

- reconhecer a autonomia e a autodeterminação dos movimentos sociais de mulheres; • comprometer-se com a crítica ao modelo neoliberal injusto, predatório e insustentável do ponto de vista econômico, social, ambiental e ético; • reconhecer os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das mulheres; • comprometer-se com a defesa dos princípios de igualdade e justiça econômica e social; • reconhecer o direito universal à educação, saúde e previdência; • comprometer-se com a luta pelo direito à terra e à moradia; • comprometer-se com a luta anti-racista e a defesa dos princípios de equidade racial-étnica; • comprometer-se com a luta contra todas as formas de discriminação de gênero, e com o combate à violência, maus-tratos, assédio e exploração de mulheres e meninas; • comprometer-se com a luta contra a discriminação a lésbicas e gays; • comprometer-se com a luta pela assistência integral à saúde das mulheres e pela defesa dos direitos sexuais e reprodutivos; • reconhecer o direito das mulheres de ter ou não ter filhos com acesso de qualidade à concepção e/ou contracepção; • reconhecer o direito de livre exercício sexual de travestis e transgêneros; • reconhecer a discriminação do aborto como um direito de cidadania e uma questão de saúde pública e reconhecer que cada pessoa tem direito as diversas modalidades de família e apoiar as iniciativas de parceria civil registrada [...] (CARNEIRO, 2003, p. 126-127).

Em 2003 foi criada a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, com um conjunto de ações voltadas para a igualdade de gênero e enfrentamento da violência contra mulheres. Outros marcos importantes podem ser citados, a exemplo da aprovação da lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres efetivado em 2007, que favoreceram a criação de uma rede de atendimento, tendo como base a concepção e que a violência “é um fenômeno multidimensional, e que, para combatê-lo, são necessárias políticas públicas amplas e articuladas” (SANTOS; SANTOS, 2020, p. 143).

A rede de enfrentamento à violência contra as mulheres é constituída por um conjunto de instituições governamentais e não-governamentais, com a estruturação de serviços especializados e não especializados visando a responsabilização dos agressores e a prestação de “assistência transdisciplinar”, visando a garantia de direitos (BRASIL 2011 *apud* SANTOS; SANTOS, 2020, p. 144).

O eixo assistência está “dividido em quatro áreas: saúde, justiça, segurança pública e assistência social”, que atua por meio de uma rede composta por um “conjunto de serviços, em setores diferenciados, que buscam ampliar a qualidade no atendimento, humanizar os serviços ofertados e disponibilizar encaminhamentos de forma adequada” (BRASIL, 2011b) (BRASIL, 2011 *apud* SANTOS; SANTOS, 2020, p. 144-145).

A rede de atendimento pondera que a mulher em situação de violência tem várias portas de entrada, que devem estar organizadas para receber, realizar o primeiro acolhimento e os encaminhamentos para a rede conforme cada situação (BRASIL, 2011b). Para isso é necessário que, em cada um dos serviços, haja profissionais habilitados para o manejo de situações de violência e capacitados para o atendimento e o primeiro contato com a vítima (VILELA, 2009). As quatro áreas da rede de atendimento – saúde, justiça, segurança pública e assistência social – abarcam todos os serviços que podem ser acessados como porta de entrada à rede. A área da saúde abrange os postos de saúde, hospitais, serviços especializados de atendimentos a vítimas de violência sexual, serviços voltados ao tratamento de saúde mental, o Programa de Saúde da Família (PSF) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Os setores da Justiça englobam os Juizados Especiais, Defensorias, Promotorias, Ministério Público e Centros de Reabilitação do Agressor. A área da segurança inclui as Delegacias e Postos Especializados, a Polícia Civil, bombeiros e o Instituto Médico Legal (IML). A área da assistência social compreende serviços como o Centro de Referência de Assistência Social (Cras), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), as Casas- -Abrigo e o Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher) (BRASIL, 2011b *apud* (SANTOS; SANTOS, 2020, p. 145).

De modo que a rede de atendimento à mulher em situação de violência tem um importante papel, cuja atuação ocorre por meio da articulação de um conjunto de serviços, com interação entre as políticas públicas e o sistema de garantia de direitos.

O PROJETO REEDUCAR NO PIAUÍ: análise das contribuições para o enfrentamento da violência contra a mulher e para a promoção de políticas de desencarceramento

No estado do Piauí, o projeto “Reeducar: o homem no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher” em suas edições foi executado pelo Ministério Público, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Teresina/ Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID), visando promover a “formação e acompanhamento de grupos de homens em contexto de violência doméstica e familiar” (PIAUI, 2017, p. 2).

As instituições parceiras do referido projeto são a “Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, o Juizado Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a Defensoria Pública do Estado do Piauí”, por intermédio do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência, bem como a Secretaria de Estado da Justiça, por meio do Núcleo de Atendimento ao Preso Provisório (NAPP), atualmente Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP).

Quadro 1 – Fluxo de serviços que perpassam a execução do Projeto Reeducar

Instituições	Atividades desenvolvidas
Ministério Público/NUPEVID/ 10ª PJ	<ul style="list-style-type: none"> - Seleção inicial considerando a necessidade de complemento à medida preventiva necessária à segurança das mulheres em situação de violência, visando o acompanhamento do autor de violência contra a mulher. - Envio ao NAPP, atual CIAP, de documento informando o período em que o órgão ministerial inserirá os participantes no projeto Reeducar. - Disponibilização dos recursos humanos necessários à execução dos encontros do projeto Reeducar.
SEJUS/NAPP (atual CIAP)	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação, ao coordenador das audiências de custódia, dos prazos de inserção dos participantes no Projeto Reeducar. - Encaminhamento dos homens que deverão comparecer à 10ªPJ/NUPEVID, para a realização dos procedimentos de triagem e verificação do perfil para participação no grupo de atividades do projeto Reeducar. - Encaminhamento das informações dos participantes do projeto, quais sejam, “homens que tenham sido presos em flagrante delito e, por conseguinte tenham sido postos em liberdade provisória na audiência de custódia, mediante a aplicação de medidas cautelares alternativas à prisão, sendo a inserção no projeto Reeducar uma dessas medidas”. - Encaminhamento ao coordenador das audiências de custódia, de documento “informando o período discriminado em que a 10ª PJ/NUPEVID inserirá os homens no Projeto”. - Participação da equipe técnica do NAPP, atualmente CIAP, na execução do projeto na condição de facilitadores. - Acompanhamento/monitoramento dos homens que participam do projeto, “por meio de visitas domiciliares, juntamente com a equipe multidisciplinar do NUPEVID/MPPI” (PIAUI, 2017, p. 4).

Fonte: PIAUI (2017, p. 3-4).

O projeto “Reeducar: o homem no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher” configura-se como um conjunto articulado de ações do poder público que marca o debate sobre a importância de um maior envolvimento dos homens, autores da violência, no enfrentamento e prevenção ao ciclo de violência contra a mulher. O projeto é executado pela 10ª Promotoria de Justiça por meio do NUPEVID, estabelecendo parcerias com diversos órgãos do poder público, a fim de realizar o acompanhamento dos reeducandos inseridos no projeto, através da realização de palestras, rodas de conversa e outras abordagens, visando a desconstrução da violência de gênero.

O projeto Reeducar visa constituir grupos de homens em processos judiciais, envolvidos em contextos de violência doméstica ou familiar contra a mulher, a fim de sensibilizá-los quanto ao

reconhecimento, responsabilização e reflexão. O projeto é desenvolvido durante 09 (nove) encontros, onde são abordados diversos temas, como afetividade conjugal, saúde do homem, a importância do diálogo na relação conjugal e familiar, respeito e tolerância, machismo e igualdade de gênero, usos e efeitos de substâncias psicoativas, Lei Maria da Penha, entre outros (PIAUÍ, 2017).

Os participantes deverão estar presentes em todos os encontros, sendo que as faltas que por alguma eventualidade houverem devem ser justificadas e “analisadas pela equipe multidisciplinar, sob pena de exclusão do participante do grupo”, bem como de “decretação, pelo Juízo competente, de prisão preventiva ou outras medidas cautelares alternativas à prisão, haja vista o descumprimento à ordem judicial de comparecimento ao mencionado projeto” (PIAUÍ, 2017, p. 3).

De acordo com o Ministério Público, na primeira edição do projeto, foi formado um grupo de 10 (dez) homens, sendo que no penúltimo encontro foi realizado o módulo de avaliação por meio de declarações sobre o aprendizado, questionamentos e planos para o futuro. Um dos participantes relatou que o projeto contribuiu como um esclarecimento para ele, indo além de uma punição. Para a coordenação do projeto, os homens que participaram da experiência apresentaram grandes mudanças, a proposta foi concluída com 09 (nove) homens, e teve como principal resultado o índice de zero reincidência (PIAUÍ, 2017).

Na segunda edição, uma das novidades foi a ampliação de 10 para 15 vagas. A avaliação foi realizada, também, por meio dos depoimentos dos participantes, que declararam que passaram a ver a Lei Maria da Penha como uma medida de proteção à mulher e que o projeto ajudou a melhorar o convívio tanto na sociedade quanto em relacionamentos afetivos (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2018).

A terceira edição, assim como as outras, também contou com a formação de grupos de homens que respondiam judicialmente por violência doméstica ou familiar, também encerrou com o momento da autoavaliação que objetivava observar de que modo o projeto impactava nas subjetividades desses homens. De acordo o Ministério Público, nas três edições do Projeto Reeducar houve 100% de êxito e nenhum caso de reincidência entre os participantes. O projeto prevê a realização, pela equipe multidisciplinar, de avaliações e encaminhamentos de relatórios individuais dos participantes, sendo da seguinte forma:

- a) Avaliação sistemática mensal com equipe técnica, com aplicação de questionário e entrevistas com caráter avaliativo/qualitativo, no intuito de verificar a aceitação e impacto do grupo em seu cotidiano; b) Avaliação sistemática mensal conjuntamente com o homem e sua família, tendo como referência a mesma técnica citada anteriormente (PIAUÍ, 2017, p. 3).

Em 2020 foi concluída a quarta edição do Projeto Reeducar, e, assim, como as três que já haviam sido realizadas, dos casos acompanhados muitos desses homens envolveram-se com a proposta de enfrentamento aos ciclos de violência contra a mulher (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2020).

A partir do estudo realizado constatou-se que o projeto Reeducar busca promover um espaço de diálogo entre homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, visando a responsabilização pelo crime, a segurança da vítima e da família, bem como a mudança de atitude dos mesmos. De acordo com os resultados divulgados pelo Ministério Público, os homens que concluíram todos os módulos do projeto não reincidiram, e ainda, têm transmitido o que aprenderam para outros. Como o projeto acompanha um número pequeno de homens, até mesmo para que se mantenham os níveis de resultados, constatou-se que apesar do reduzido número de homens incluídos no projeto Reeducar este tem se apresentado com significativa relevância social.

Assim, os projetos com homens agressores têm como principal desafio desconstruir valores e práticas histórica e socialmente produzidas. Nesse sentido é importante a ampliação da discussão, principalmente no sentido de propor uma maior participação dos sujeitos envolvidos no enfrentamento aos ciclos de violência contra a mulher.

O projeto também se apresenta como importante no que se refere à implementação das políticas de desencarceramento, considerando o “nítido caráter seletivo, classista e racista do sistema penal”, contexto em que é de fundamental importância “envidar todos os esforços para reverter o processo de encarceramento em massa e pôr freios ao punitivismo” (PASTORAL CARCERÁRIA, 2017, p. 9). Nesse contexto, cabe destacar que:

Sob uma lógica socioeconômica que converte tudo e todas/os em mercadoria, que visa à ilimitada circulação de produtos comercializáveis, que maximiza os exorbitantes lucros financeiros de alguns poucos da elite política e econômica, em resumo, dentro da engrenagem neoliberal que necessariamente produz crescente miséria social, é o Estado Penal e Policial que é imposto na vida das populações periféricas. A criminalização das pessoas pobres é um instrumento estratégico e político de manutenção da ordem injusta e desigual em que vivemos (PASTORAL CARCERÁRIA, 2017, p. 9).

Desse modo, a Agenda Nacional pelo Desencarceramento 2016-2017 prevê a adoção de um conjunto de diretrizes, dentre as quais podem ser citadas: a suspensão da construção de novas unidades prisionais ou de internação; a redução do número de pessoas encarceradas e das violências engendradas no sistema prisional; alterações legislativas no sentido da limitação de prisões preventivas; redução do sistema penal e resolução não-violenta de conflitos pela comunidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher está pautada no patriarcado, historicamente formatado no Brasil a partir da grande propriedade rural e das relações de dominação que se fizeram presentes com base em um projeto de colonialidade, cujas matrizes de poder estão pautadas em relações desiguais e hierárquicas. O estudo mostrou que a proposta de atuação do projeto Reeducar apresenta um papel

relevante no processo de desconstrução das estruturas do patriarcado e do machismo que ensejam as desigualdades de gênero e violências contra a mulher.

As mulheres negras são as que mais sofrem violência, considerando o racismo estrutural que perpassa as instituições e as relações sociais. De modo que é de fundamental importância a desconstrução das estruturas de desigualdades que ensejam violências e que entram a afirmação e o exercício da cidadania.

Ao se pautar por ações que articulam processos que visam a desconstrução da violência contra a mulher, o projeto Reeducar também contribui para a promoção de políticas de desencarceramento, que são fundamentais para a redução do Estado penal que tem sido posto para as populações periféricas a partir de uma perspectiva de seletividade e criminalização, notadamente de pessoas pobres e negras, que no contexto do neoliberalismo conservador tem sido as mais afetadas pelas violências e violações a direitos.

REFERÊNCIAS

CADEMARTORI, Ana Carolina; ROSO, Adriane. Violência, criminalidade e relações de dominação: do Brasil colônia ao Brasil contemporâneo. **SER Social**, Brasília, v. 14, n. 31, p. 397-418, jun./dez. 2012.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, 17 (49), 2003.

GUIRALDELLI, Reginaldo. Trabalho e gênero: aportes para o debate da questão social. **Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 10, n. 2, ago-dez, 2011.

LUGONES, MARÍA. Colonialidade e gênero. **Tabula Rasa** [online]. 2008, n.9, pp.73-102.

MARQUES, Clarice Gonçalves Pires. Colonialidade e feminicídio: superação do “ego conquiro” como desafio ao Direito. **Opinión Jurídica**, 19(38), Enero-junio de 2020, pp. 201-226.

NASCIMENTO, Marcos A. F. do. **Desaprendendo o silêncio**: uma experiência de trabalho com grupos de homens autores de violência contra a mulher. 2001. 108 fls. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva).

Instituto de Medicina Social. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2001.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Agenda Nacional pelo Desencarceramento 2016-2017**, 2017. Disponível em https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/11/AGENDA_PT_2017-1.pdf. Acesso em 15 de agosto de 2020.

PIAUI. Ministério Público do Estado do Piauí. **Termo de Cooperação Técnica Nº 47/2017**. Disponível em:

<https://www.mppi.mp.br/internet/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=1849:2017&Itemid=132>. Teresina, 2017.

PIAUÍ. Ministério Público do Estado do Piauí. **MPPI/NUPEVID encerra quarta edição do projeto Reeducar**. 19/02/2020. Disponível em <https://www.mppi.mp.br/internet/2020/02/mppi-nupevid-encerra-quarta-edicao-do-reeducar/>. Acesso em 20 de julho de 2021

PIAUÍ. Ministério Público do Estado do Piauí. **Combate à violência contra a mulher: MPPI e SEJUS celebram acordo de cooperação em prol do projeto Reeducar**. 05/12/2017. Disponível em <https://www.mppi.mp.br/internet/2017/12/combate-a-violencia-contra-a-mulher-mppi-e-sejus-celebram-acordo-de-cooperacao-em-prol-do-projeto-reeducar/>. Acesso em 20 de julho de 2021

PIAUÍ. Ministério Público do Estado do Piauí. **Projeto Reeducar promove módulo de avaliação com os participantes**. 27/04/2017. Disponível em <https://www.mppi.mp.br/internet/2017/04/projeto-reeducar-promove-modulo-de-avaliacao-com-os-participantes/>. Acesso em 20 de julho de 2021

PIAUÍ. Ministério Público do Estado do Piauí. **Projeto Reeducar encerra mais uma turma com resultados positivos**. 22/05/2018. Disponível em <https://www.mppi.mp.br/internet/2018/05/projeto-reeducar-encerra-mais-uma-turma-com-resultados-positivos/>. Acesso em 20 de julho de 2021

PIAUÍ. Ministério Público do Estado do Piauí. **MPPI/NUPEVID encerra quarta edição do projeto Reeducar**. 19/02/2020. Disponível em <https://www.mppi.mp.br/internet/2020/02/mppi-nupevid-encerra-quarta-edicao-do-reeducar/>. Acesso em 20 de julho de 2021

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo. 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I. B; ALMEIDA, Suely de S. **Violência de Gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SANTOS, Joyce Duailibe Laignier Barbosa; SANTOS, Cristina Vianna Moreira dos. Considerações sobre a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Editora Unijuí – **Revista Contexto & Saúde** – vol. 20, n. 40, jul./dez. 2020.